

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade requisitante	Coordenação de Manutenção
Departamento Demandante	Departamento de Serviços Auxiliares
Responsável pela demanda	Gustavo Duran Brito
E-mail institucional	Gustavo.brito@alba.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa através de inexigibilidade de licitação para realização de modernização nas catracas para controle de acesso com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, treinamento e manutenção.
MATERIAL A SER ADQUIRIDO
Instalação de equipamentos para reconhecimento facial nas 8 catracas existentes da Alba e adequação do software de banco de dados
NATUREZA DO SERVIÇO ou do FORNECIMENTO
Serviço não continuado
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
2.1. O registro de frequência através da catraca é essencial para a medição da assiduidade e pontualidade dos servidores, ele é de extrema importância para garantir o controle de acesso aos servidores e visitantes que acessam as dependências da Alba de maneira controlada gerando maior segurança para os frequentadores do local.. 2.2.As catracas existentes estão defasadas em termos de tecnologia e funcionalidade, não operam de forma satisfatória, apresenta constantes problemas e tem gerado muitas reclamações por parte dos servidores e visitantes que utilizam. 2.3. Ao utilizar o reconhecimento facial no registrador de frequência, é possível garantir agilidade, segurança e eficiência ao processo. As catracas de acesso com reconhecimento facial elimina a necessidade de que o

servidor tenha contato com o equipamento, evitando o risco do contágio de doenças infecciosas

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Foi realizado o quantitativo baseado na quantidade de catracas que existem nas dependências da Alba

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O orçamento total para realização desses serviços para todas as catracas é de R\$ 76.800,00

FONTE ORÇAMENTÁRIA

Será disponibilizada futuramente pela ASPLAN

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O plano de contratação anual encontra-se em desenvolvimento

PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

O contrato será finalizado logo após o fornecimento das catracas

PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Alta (x) Média () Baixa

Justificar: A funcionalidade disponibilizada pela catraca existente apresenta diversos defeitos, gerando grande incomodo para os usuários e visitantes que frequentam a Alba, também não será mais necessária a impressão dos cartões

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

() Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;
ou

(X) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
A Alba já possui contrato de manutenção preventiva e corretiva com a empresa Dimep de maneira que essa mesma empresa deverá prestar futuros

reparos nesses equipamentos

DESIGNAÇÕES

Agente de Contratação: Marcos Caíres Cargo: Pregoeiro
Cadastro: 180604

Agente de Contratação substituto: Clayton Bomfim Cargo: Pregoeiro
Cadastro: 923554

Gestor do Contrato: Antonio Sancho Cargo: Gerente Cadastro:
904562

Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente
Cadastro: 923004

Fiscal do Contrato: Gustavo Duran Brito Cargo: Coordenador
Cadastro: 922716

Fiscal substituto do Contrato: Rafael da Silva Brito Cargo: Gerente
Cadastro: 148903

AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e
deliberação acerca de seu o prosseguimento.

____/____/2024

Júlio Eloy Passos Neto

Diretor Administrativo

Ato nº 12.044/2021

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a continuidade do
procedimento destinado à contratação em tela.

____/____/2024

Robson José Coutinho Sousa

Superintendente de Administração e Finanças

Ato nº 12.102/2021

Quadro de Assinaturas

Assinado por GUSTAVO DURAN BRITO em 19/06/2024 15:48

Assinado por RAFAEL DA SILVA BRITO em 19/06/2024 16:20

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20247DB104>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa através de inexigibilidade de licitação para realização de modernização nas catracas para controle de acesso com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, treinamento e manutenção.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O registro de frequência através da catraca é essencial para a medição da assiduidade e pontualidade dos servidores, ele é de extrema importância para garantir o controle de acesso aos servidores e visitantes que acessam as dependências da Alba de maneira controlada gerando maior segurança para os frequentadores do local..

2.2.As catracas existentes estão defasadas em termos de tecnologia e funcionalidade, não operam

de forma satisfatória, apresenta constantes problemas e tem gerado muitas reclamações por parte dos servidores e visitantes que utilizam.

2.3. Ao utilizar o reconhecimento facial no registrador de frequência, é possível garantir agilidade, segurança e eficiência ao processo. As catracas de acesso com reconhecimento facial elimina a necessidade de que o servidor tenha contato com o equipamento, evitando o risco do contágio de doenças infecciosas

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratação anual encontra-se em desenvolvimento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados segundo normas técnicas vigentes e especificação das fabricantes dos produtos.

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência
- O prazo de garantia do equipamento não poderá ser inferior a 01 ano.
- Todo os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.1.3 Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
- b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizada modernização em 8 catracas que já existem na Alba com a adequação a base de dados existente da Alba

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não de applica

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento total para realização desses serviços para todas as catracas é de R\$ 76.800,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços abrange o fornecimento e instalação de equipamentos para realização de modernização nas catracas existentes de maneira que será aproveitada toda a estrutura existente tanto de hardware quanto de software e será realizada uma modernização nos equipamentos de maneira que possa ser viável a realização de acesso através de reconhecimento facial. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Serão exigidas a limpeza contínua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados. A CONTRATANTE fornecerá pontos de energia no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços. Caberá a CONTRATADA a execução das extensões e proteções necessárias. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho, a ser apreciado pela fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Este contrato visa a prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos para utilização nas catracas existentes. O pagamento ocorrerá após o funcionamento pleno dos equipamentos

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a necessidade da Administração encontrando maior economia e eficiência para execução de serviços de acesso as dependências da Alba, ofertando com a execução rápida, ambiente seguro, limpo e agradável para visitantes e servidores

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Alba possui contrato de manutenção desses equipamentos com a empresa Dimep/Relopoint sendo eles responsáveis pela manutenção futura desses equipamentos

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se torna viável tanto financeiramente, quanto em relação a prazo, devido a realização de uma modernização do sistema sem a necessidade de substituição de todo os equipamentos, gerando maior economicidade para Alba e uma melhor eficiência para os servidores e visitantes

Quadro de Assinaturas

Assinado por GUSTAVO DURAN BRITO em 19/06/2024 15:49

Assinado por RAFAEL DA SILVA BRITO em 19/06/2024 16:20

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202494AC63>



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa através de inexigibilidade de licitação para realização de modernização nas catracas para controle de acesso com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, treinamento e manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de frequência através da catraca é essencial para a medição da assiduidade e pontualidade dos servidores, ele é de extrema importância para garantir o controle de acesso aos servidores e visitantes que acessam as dependências da Alba de maneira controlada gerando maior segurança para os frequentadores do local..

2.2.As catracas existentes estão defasadas em termos de tecnologia e funcionalidade, não operam de forma satisfatória, apresenta constantes problemas e tem gerado muitas reclamações por parte dos servidores e visitantes que utilizam.

2.3. Ao utilizar o reconhecimento facial no registrador de frequência, é possível garantir agilidade, segurança e eficiência ao processo. As catracas de acesso com reconhecimento facial elimina a necessidade de que o servidor tenha contato com o equipamento, evitando o risco do contágio de doenças infecciosas

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A execução dos serviços abrange o fornecimento e instalação de equipamentos para realização de modernização nas catracas existentes de maneira que será aproveitada toda a estrutura existente tanto de hardware quanto de software e será realizada uma modernização nos equipamentos de maneira que possa ser viável a realização de acesso através de reconhecimento facial. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Serão exigidas a limpeza continua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados. A CONTRATANTE fornecerá pontos de energia no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços. Caberá a CONTRATADA a execução das extensões e proteções necessárias. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho, a ser apreciado pela fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados segundo normas técnicas vigentes e especificação das fabricantes dos produtos.

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência
- O prazo de garantia do equipamento não poderá ser inferior a 01 ano.
- Todo os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.1.3 Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.
- b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, para execução de todos os serviços descritos nesse termo.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

7.2.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

7.3 A empresa contratada será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelos fiscais do contrato das planilhas de medição dos serviços executados.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação conforme a alínea I do art 74 da lei nº 14.133 de 2021 que dita que a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos conforme carta anexada ao processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6 Devolver os serviços realizados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 10.7 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir realização do serviço;
- 10.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.12 Disponibilizar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do presente Contrato;
- 10.13 A CONTRATANTE deverá propiciar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, se necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Disponibilizar profissionais qualificados para a implantação, suporte, assistência técnica e manutenção dos serviços/equipamentos constantes do escopo contratado.
- 11.2. Proceder à instalação dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações do fabricante.
- 11.3. Entregar e garantir o atendimento ao objeto contratado de acordo com as especificações, características e nas condições contidas neste Termo de Referência;
- 11.4. Fixar os equipamentos nos locais indicados efetuando as conexões, instalações e outros procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos
- 11.5. Emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), e cópias recentes de provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues após o serviço prestado para Fiscal do Contrato.

- 11.6. Responsabilizar pelo comportamento e condutas dos seus empregados e por quaisquer danos que estes, porventura, venham a ocasionar a estrutura da Alba ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços
- 11.7. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a interlocução com a Alba e para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.
- 11.8. Manter equipe técnica qualificada para atendimento da demanda da Alba durante a vigência contratual, para garantir a adequada execução dos serviços contratados.
- 11.9. Manter documentação comprobatória da qualificação dos profissionais alocados na execução dos serviços e disponibilizar essa documentação a Alba, sempre que solicitado.
- 11.10. Providenciar a imediata substituição de profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 11.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados na execução dos serviços.
- 11.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em relação aos seus profissionais durante a execução do contrato.
- 11.13. Disponibilizar canais de atendimento (telefônico, eletrônico ou presencial) para suporte e manutenção do sistema e produtos.
- 11.14. Atender as demandas da Alba no que se refere a parametrizações ou customizações.
- 11.15 Realizar todo procedimento de parametrização e adaptação ao sistema e seu banco de dados de maneira a deixar o sistema operacional.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DO HORÁRIO DE TRABALHO

15.1 Os serviços serão realizados em horário normal ao estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas) e em casos especiais aos acordados com a fiscalização, a CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Coordenação de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Município de Salvador, 06 de Junho de 2024

Rafael da Silva Brito – Cad 148.903
Gustavo Duran Brito - Cad 922.716

ANEXO I – Especificação dos materiais a serem adquiridos

FOTO	QTD	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16	G05504680	LEITOR FACIAL FACE ACCESS S - 6.000 FACES	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
	8	C00KT30398A	KIT Suporte Leitor Facial Face Access S	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
	16	C2222422	KIT CHICOTE LEITOR FACIAL CATRACA	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
	8	C1920661P	CAIXA CATRACA BAP FANCY LINE	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
	16	ATUALIZADM PACCESSO	PONTOS ADICIONAIS SOFTWARE DMP ACCESS II	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	1	IN-P	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL NOVO SISTEMA em Salvador /Ba	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Confira mais detalhes do produto: <https://www.dimep.com.br/>**TOTAL: R\$ 76.800,00**

Quadro de Assinaturas

Assinado por GUSTAVO DURAN BRITO em 19/06/2024 15:49

Assinado por RAFAEL DA SILVA BRITO em 19/06/2024 16:21

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024086268>



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º28271/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a solicitação de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO	A	SER	Contratação de empresa para realização de modernização nas 8 (oito) catracas da Alba para controle de acesso com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, treinamento e manutenção.
CONTRATADO:			
FAVORECIDO:			NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA
			CNPJ N.º61.092.565/0022-65
VALOR TOTAL			R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:			Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I. aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2024

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Salvador/BA, em 27 de agosto de 2024.

DEPUTADO ADOLFO MENEZES
PRESIDENTE

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 10/09/2024 17:35

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024C78348>



LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade nº007/2024, Processo nº28271/2024, em nome da empresa **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº61.092.565/0022-65**, referente a contratação de empresa para realização de modernização nas 8 (oito) catracas da Alba para controle de acesso com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, treinamento e manutenção. No valor total de R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Com fulcro no Art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Comissão de Contratação. Salvador, 12 de setembro de 2024.